



CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO LITORAL PARANAENSE

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA Nº 023/2025

O procedimento administrativo/protocolado sob o nº23.687.171-1, em nome de PARANAGUÁ SANEAMENTO S/A. refere-se ao pedido de Autorização de Supressão Vegetal em área de preservação permanente na Ilha do Mel, na modalidade Corte de Árvores Isoladas, em local destinado à implantação de um conjunto de infraestruturas projetado para coletar, transportar, condicionar e encaminhar o esgoto sanitário a uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), de modo contínuo e higienicamente seguro.

No que tange à localização da área em relação às Unidades de Conservação existentes na Ilha do Mel, temos a informar que, conforme Ofício nº503/2025 – IAT/ERLI/ELMEL, os indivíduos arbóreos objeto da solicitação de supressão vegetal não estão inseridos no interior do Parque Estadual Ilha do Mel.

Ademais, trata-se de um projeto caracterizado como de Utilidade Pública, nos termos da legislação ambiental, na medida que se trata de Autorização de Supressão Vegetal em área de preservação permanente na Ilha do Mel, na modalidade Corte de Árvores Isoladas, em local destinado à implantação de um conjunto de infraestruturas projetado para coletar, transportar, condicionar e encaminhar o esgoto sanitário a uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)

Apreende-se, ainda, da análise do Parecer Técnico nº133/2025, que o empreendedor deverá observar uma série de condicionantes devidamente discriminadas nesse documento, condicionantes essas que devem ser necessariamente exigidas pelo órgão ambiental licenciador.

Diante do exposto e considerando o posicionamento técnico exarado pelo Instituto Água e Terra, especialmente o Parecer Técnico nº133/2025 – mov.19, fls. 91-110, esta Secretaria Executiva considera que a atividade atende aos aspectos e princípios estabelecidos no art. 2º da Lei Estadual 12.243/1998, bem como em conformidade com o Decreto estadual nº7.948/2017

Curitiba, 19 de março de 2025.

Alex Justus da Silveira

**Secretário Executivo interino do Conselho de Desenvolvimento
Territorial do Litoral Paranaense - COLIT**